



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## **PROJETO DE LEI N. 030/2015**

**SÚMULA:** Altera o art. 5º, da Lei nº 1290/2013, que dispõe sobre o número de trabalhadores a serem contratados pelo programa frente de trabalho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### **LEI**

Art. 1º O artigo 5º, da Lei nº 1290/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O número máximo de contratados será de 40 (quarenta) trabalhadores”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO  
PARANÁ, 09 DE JUNHO DE 2015.

MICHELLE CRISTINA BAZO  
Chefe de Gabinete

LUIZ ALBERTO VICENTE  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto e Lei visa alterar o art. 5º da Lei nº 1290/2013, que dispõe sobre o número de trabalhadores autorizados a serem contratados pelo Município referente ao programa frente de trabalho.

A alteração se faz necessária, uma vez que nosso Município tem enfrentado alguns estados emergenciais de situações imprevisíveis como epidemias, calamidade pública dentre outros, bem como no desenvolvimento de ações e programas preventivos realizados pelas Secretarias afins de nosso Município.

Neste momento devido a epidemia de dengue se faz necessário força tarefa com a contratação de pessoas que possam desenvolver atividades para combate ao alto índice de dengue que infelizmente hoje atinge nosso Município, inclusive foi decretado estado de emergência através de Decreto Municipal sob nº 053 de junho de 2015.

Nunca é demais lembrar, que a epidemia da dengue tem atingido todas as regiões do País, e, todos os esforços devem ser realizados no sentido de combate a essa epidemia na proteção a saúde de nossa população.

Sendo o que tínhamos a justificar, pedimos e contamos com o apoio e voto dos nobres vereadores para implementação dessa importante medida em nosso município.

É a justificativa

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal